

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIANA DO ALENTEJO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ISIDORO DE SOUSA



**Viana do
Alentejo**

PROTOCOLO

FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

Ano Letivo 2014/2015

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Musler

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, nº13, 7090-237 Viana do Alentejo, representado pelo Presidente de Câmara, Bernardino António Bengalinha Pinto.

e

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, Estrada da Quinta de Santa Maria, 7090-298 Viana do Alentejo, representado pela Diretora do Agrupamento, Maria Manuel Carvalho Aleixo.

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação em contexto de trabalho. A formação prática, estruturada num plano de trabalho individual ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período 35 semanas, correspondente ao ano letivo de 2014/2015, o Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente, criado pela Portaria 906/2005, de 26 de Setembro e regulamentado pela portaria 74-A/2013 de 15 de fevereiro, com a saída profissional – Técnico de Gestão do Ambiente, em regime diurno.

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua empresa dois alunos por cada um dos dois momentos de estágio.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, preferencialmente, entre os professores da componente de formação técnica, um orientador de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 210 horas (divididas em dois momentos: de 2 a 20 de março e de 15 de junho a 3 de julho) as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

e) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;

f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no decorrer do ano letivo referido na cláusula segunda, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo deverão ser dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Cláusula Décima Primeira

No decorrer da formação em contexto de trabalho o estagiário beneficia de Seguro Escolar, o qual é da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Viana do Alentejo, 26 de fevereiro de 2015

O primeiro outorgante



O segundo outorgante

